



EIDO
Em 29 / 11 / 05
Assessoria de Planário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro** (PMDB)

INDICAÇÃO Nº
Ao Protocolo Legislativo para registro e em
seguida à CAS. (Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)
Em, 05 / 12 / 05.

IND 4633/2005

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal a implantação de um Restaurante Comunitário na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

[Handwritten signature]
Senhor Deputado Pedro Passos

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal a implantação de um Restaurante Comunitário na Região Administrativa de Planaltina RA – VI.

JUSTIFICAÇÃO

Assegurar atendimento pleno a toda população, através do Restaurante Comunitário de Planaltina, garantindo alimentação à preços módicos para a população, é dever social do Estado. O Governo do DF facilitou o acesso de todos à alimentação ao promover os Restaurantes Comunitários em várias Regiões Administrativas, descentralizando as suas ações e beneficiando, principalmente, os menos favorecidos.

E ainda considerando que muitos benefícios não alcançam parte da população, que vive em situação de carência material e que é importante ao governo executar políticas sociais que contemplem a solução dos problemas emergenciais e estruturais, a fim de que as políticas possam atender igualmente a população e que a inclusão de populações excluídas em ações públicas de equilíbrio de renda e de construção da cidadania criam mecanismos para a reinserção social e econômica, e que cidadania pressupõe vida com qualidade, insere-se nesse contexto, a construção do restaurante comunitário de Planaltina.

O Restaurante Comunitário consiste no fornecimento de refeições, a preço acessível ao trabalhador de baixa renda do DF, com o objetivo de colocar ao seu alcance uma alimentação balanceada e de qualidade.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4633/05
FIS. Nº 01 *[Handwritten]*

05/12/05 14:18:51